



UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 17/2025

APROVADO (A)
Em 02/06/2025
ATA Nº 016/2025
12222222

[Handwritten signature]

SÚMULA: Ratifica a Ata de Extinção do Contrato de Consórcio celebrado para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Ata de Extinção do Contrato de Consórcio celebrado para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE, instrumento aprovado pelo respectivo Conselho de Prefeitos reunido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em data de 06 de dezembro de 2024, em atendimento ao disposto no artigo 12, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo Único: Cópia da Ata de Extinção é parte integrante desta Lei, constante do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

[Handwritten signature]
MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

RECEBO NESTA DATA
às 13:48
Em 15/05/2025
7555



CIS CENTRO OESTE

ATA Nº 01/2024.

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (06/12/2024), na sala de reuniões do CIS - Centro Oeste, reuniram-se na modalidade híbrida (presencial e online), às 09h00, por convocação extraordinária do Presidente Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, que também representa o **MUNICÍPIO DE TURVO**, os seguintes representantes dos municípios consorciados: município de **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, prefeito municipal, Sr. **EDSON FLAVIO HOFFMANN**; município de **CAMPINA DO SIMÃO**, prefeito municipal, Sr. **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**; município de **CANDÓI**, prefeito municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**; município de **FOZ DO JORDÃO**, prefeito municipal, Sr. **FRANCISCO CLEI DA SILVA**; município de **GOIOXIM**, prefeita municipal, Sra. **MARI TEREZINHA DA SILVA**; município de **PINHÃO**, prefeito municipal, Sr. **VALDECIR BIASEBETTI**; município de **PITANGA**, prefeito municipal, Sr. **MAICOL CALLEGARI BARBOSA**; município de **PRUDENTÓPOLIS**, prefeito municipal, Sr. **OSNEI STADLER**; município de **PALMITAL**, prefeito municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**; município de **LARANJAL**, prefeito municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**; município de **CANTAGALO**, prefeito municipal, Sr. **JOÃO CONJUNSKI**; município de **RESERVA DO IGUAÇU**, prefeito municipal, Sr. **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**. Ainda presentes o Assessor Jurídico, **PATRIK ODAIR DE OLIVEIRA**, o Contador, **MAURO SERGIO BAPTISTA** e a Controladora Interna, **JESSICA MACHADO**. Verificado o quórum necessário, a reunião teve início com o Presidente do Consórcio, Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, agradecendo a presença de todos, passando a discorrer brevemente sobre a pauta e lembrando o processo de extinção do CIS - CENTRO OESTE, que perdura há alguns anos, desde a constituição do **CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE – CIS 5ª RS**, que atualmente é o único responsável pelos serviços prestados aos Entes Consorciados, incluindo os demais Municípios integrantes da 5ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. Em seguida, passou-se aos itens da pauta: **1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2024** - Com a palavra o contador Mauro Sérgio, que realizou demonstração contábil das receitas e despesas realizadas durante o exercício, destacando que a manutenção do Consórcio neste ano deu-se exclusivamente com o saldo de caixa remanescente de 2023, integralmente destinado aos pagamentos decorrentes da contratação de Sistema e manutenção do site e portal da transparência. Por essa razão, não remanescerá saldo em Caixa a ser rateado entre os Entes Consorciados; Oportunizada a manifestação dos participantes, a prestação de contas foi aprovada; **2. EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO** - Sobre o encerramento/extinção do CIS – CENTRO OESTE, o Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO** destacou que desde 01/01/2024, o Consórcio não administra mais qualquer serviço de saúde aos Municípios Consorciados, e que desde então todos os procedimentos para o encerramento estão sendo adotados, especialmente no que se refere a conferência e destinação patrimonial deliberada em assembleias do Conselho de Prefeitos anteriores, sendo formalizadas as



CIS CENTRO
OESTE

transferências e baixas patrimoniais, com as devidas informações ao Tribunal de Contas do Paraná. Sobre os bens que foram destinados aos municípios de PALMITAL, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CANTAGALO E TURVO, foi ressaltado pelo Presidente a necessidade de que seja realizado o devido cadastramento patrimonial, caso não tenha sido feito. Destacou que a maior parte do patrimônio, conforme deliberações anteriores do Conselho de Prefeitos, foi transferida por termo ao CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE – CIS 5ª RS, que sucedeu às atividades dos CIS – CENTRO OESTE e do qual todos os Municípios Consorciados fazem parte. Para as providências finais necessárias ao encerramento do Consórcio, fica nomeado o Sr. **MAURO SERGIO BAPTISTA**, contador do Município de Turvo, podendo, para tanto, encerrar contas bancárias, proceder ajustes contábeis e patrimoniais, solicitar baixa do CNPJ junto à Receita Federal, encaminhar prestação de contas finais do Tribunal de Contas do Paraná, e demais medidas que se fizerem necessárias, uma vez que o CIS – CENTRO OESTE não terá mais colaboradores ou prestadores de serviços a partir desta data. **Não havendo patrimônio a ser destinado e saldo em caixa a ser rateado, a extinção do CIS – CENTRO OESTE foi aprovada à unanimidade pelos representantes dos Entes Consorciados, em cumprimento ao disposto no artigo 12, da Lei Federal nº 11.107/2005, e disposições estatutárias vigentes.** Ficou determinado e aprovado por todos os Consorciados, que pela continuidade dos serviços de saúde prestados, o CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE – CIS 5ª RS, ficará responsável pela guarda e conservação dos documentos do CIS – CENTRO OESTE. Como medida obrigatória para a conclusão do processo de extinção deste Consórcio, todos os municípios se comprometem a encaminhar Projeto de Lei às respectivas Câmaras Municipais, aprovando a extinção do Contrato de Consórcio deliberada por este Conselho de Prefeitos e formalizado nesta Ata, o que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias. Cópia das leis aprovadas e sancionadas, juntamente com o respectivo comprovante de publicação, deverão ser encaminhados para o e-mail do CIS – CENTRO OESTE, a saber: **cisadm0@gmail.com**. **3. ASSUNTOS GERAIS** – Considerando que existe o processo judicial nº 0001110-32.2020.8.16.0060, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Cantagalo – Paraná, que busca o ressarcimento de verba pública ao CIS – CENTRO OESTE, fica deliberado por este Conselho de Prefeitos que será realizada a habilitação de todos os Municípios Consorciados na condição de substitutos processuais, para que ao final, em havendo êxito na causa, os valores sejam repassados atendendo ao critério per capita, o mesmo adotado para o rateio das despesas do Consórcio. Por fim, o Sr. Jerônimo novamente agradeceu a presença de todos, ressaltando o quão importante foi o CIS – CENTRO OESTE, durante sua existência, para a população dos Municípios Consorciados, dando por encerrada a assembleia às 10h00. Esta Ata foi redigida segundo as colocações e deliberações proferidas em assembleia pelos presentes nominados, que decidiram pela disponibilização para assinatura física e digital, em razão da formação do quórum presencial e online.



CIS

CENTRO OESTE

neosigner Assinatura Avançada

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 849.***.***-68
13/12/2024

Sopro

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
Prefeito de Turvo

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito de Roque

neosigner Assinatura Avançada

ANDRE JUNIOR DE PAULA
CPF: 847.***.***-27
13/12/2024

Sopro

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito de Campina do Simão

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito de Candói

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito de Fóz do Jordão

MARILENEZINHA DA SILVA
Prefeita de Gelexim

VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito de Pinhão

MAICOI CALLEGARI BARROSA

neosigner Assinatura Avançada

OSNEI STADLER
CPF: 678.***.***-04
13/12/2024

Sopro

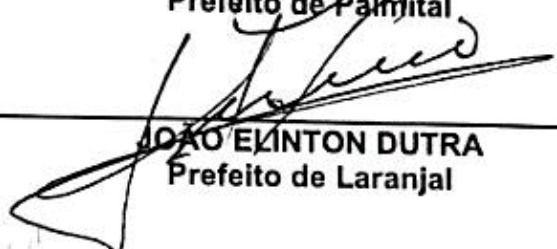
OSNEI STADLER
Prefeito de Prudentópolis



CIS CENTRO
OESTE



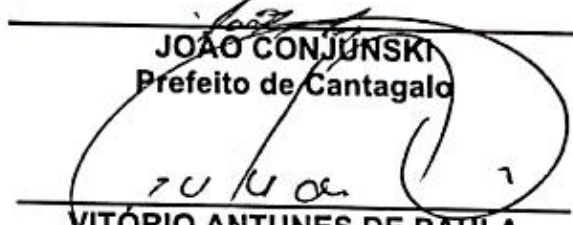
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito de Palmítal



JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal



JOÃO CONJUNSKI
Prefeito de Cantagalo



VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu





Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

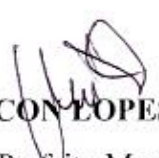
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2025

O Projeto de Lei que ora é entregue à análise e deliberação dessa Casa Legislativa, ratifica a Ata de Extinção do Contrato de Consórcio celebrado para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE, como providência final do processo de encerramento dessa Instituição, que muito contribuiu para que a população dos entes consorciados, especialmente os mais carentes, recebessem atendimento médico e odontológico especializados, exames laboratoriais e exames médicos diversos, procedimentos cirúrgicos, dentre outros serviços essenciais de saúde.

Ao contrário do que possa sugerir, a extinção do CIS CENTRO OESTE não representa a diminuição da oferta de serviços de saúde à nossa população, haja vista que, atualmente, toda a demanda correlata é suprida pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS 5ª RS, constituído para a unificação de todos os serviços de saúde prestados pelos consórcios constituídos pelos municípios integrantes da 5ª Regional de Saúde do Paraná.

Portanto, a extinção do CIS CENTRO OESTE consiste em medida planejada e que, mediante a constituição do CIS 5ª RS, objetiva a ampliação dos serviços de saúde descentralizados em razão da sua especialidade, assim como a eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à área da saúde.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, solicitamos dessa respeitável Casa de Leis a aprovação do projeto de lei em epígrafe.


MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal